

PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 3684-9055



www.tramandai.rs.gov.br

À
CAMILA PAULA BERGAMO

OFÍCIO Nº 188/2022
REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL SOB PROTOCOLO Nº 24045/2022

Tramandaí, 19 de agosto de 2022.

Senhor Licitante:

Ao cumprimentá-la, vimos por meio deste responder à impugnação do edital nº 102/2022, retificado pelo Edital nº 116/2022.

Primeiramente, cumpre destacar que cada item/lote descrito no edital supramencionado é considerado uma licitação distinta, porquanto se tratam de produtos diferentes, diversamente do que prega o teor da impugnação quando alega que deverá ser reservada cota às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 do somatório de todos os quantitativos dos itens da contratação. Desta feita, os lotes passíveis de fracionamento foram os de número 24 e 35, visto que ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resultando desse fracionamento os respectivos lotes 25 e 36.

Outrossim, os itens fracionados e destinados às MEs e EPPs (25 e 36) estão de acordo com a legislação, mais especificamente com o artigo 48, III, da Lei Complementar 123, posto que os quantitativos destinados a eles encontram-se dentro do percentual legal permitido.

Dessa forma, **IMPROCEDE** a impugnação apresentada, nada havendo a ser retificado no edital.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Luis Antônio Consul Machado
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 112/2021